



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 381 DE 17 DE OUTUBRO DE 1.980

AARÃO MONTUPO JARDIM T. LUNDA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

Considerando: O valor do acréscimo das O.R.T.U. (Obrigações Recajustáveis do Tesouro Nacional), no último exercício haver sido de 51,77%.

Considerando: A necessidade de atualizar os valores Venais dos Imóveis de Rio Grande da Serra.

D E C R E T O

Artigo 1º - Ficou fixado o percentual de 51% (cinquenta e um por cento), para base de cálculos dos lançamentos do I.P.T.U., para o exercício de 1.981 da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra.

Artigo 2º - O prazo de vencimentos das parcelas do I.P.T.U. de 1.981 será da seguinte forma:

- 1º Pagamento - 15/Janeiro/1.981
- 2º Pagamento - 15/Fevereiro/1.981
- 3º Pagamento - 15/Março/1.981
- 4º Pagamento - 15/Abril/1.981
- 5º Pagamento - 15/Maio/1.981
- 6º Pagamento - 15/Junho/1.981

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas no decreto nº 382 e 383 de 19.08.80 e 21.08.80 respectivamente.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 17 de outubro de 1.980 - 16º Ano de emancipação político-administrativa.

AARÃO MONTUPO JARDIM T. LUNDA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ CARLOS LUNDA
SEC. DE PLANEJAMENTO

Publicado no quadro de editais na mesma data.